



Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000 Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741 E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22/2022

Código Sequencial contrato: 7564

ORIGEM: PROCESSO 42/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022.

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 83.026.773/0001-74, neste ato representado pelo Sr. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, portador do CPF nº 796.689.179/87, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 129 no centro da Cidade de Dionísio Cerqueira SC., doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, e o Sr. CELSO GILMAR SCHENCKEL inscrito no CPF 626.949.959-34, RG nº 1.659.477, residente e domiciliado cidade de Dionísio Cerqueira SC, de ora em diante denominado de contratado LOCADOR, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber: O Segundo é Proprietário, aqui designado de LOCADOR, DE ESPAÇO FÍSICO, LOCALIZADO NA RUA SALDANHA DA GAMA, Nº 510, DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, A FIM DE ABRIGAR A SEDE DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL — ABRIGO BEIJA-FLOR, DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA — SC, o qual Dá em locação ao segundo, aqui designado LOCATÁRIO, para funcionamento da CASA LAR, e as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a previsibilidade do instrumento original;

Considerando o interesse público;

Considerando o princípio da economicidade:

Considerando o princípio da eficiência dos serviços públicos; e,

Considerando os preconizantes do art.57, II, da lei 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, LOCALIZADO NA RUA SALDANHA DA GAMA, Nº 510, DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, A FIM DE ABRIGAR A SEDE DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – ABRIGO BEIJAFLOR, DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES – PRAZO, QUANTIDADE E VALOR:

POR ESSE INSTRUMENTO FICA ADITIVADO O PRAZO, QUANTIDADE E VALOR DO CONTRATO PRINCIPAL CONFOME DESCRITO ABAIXO:

O valor mensal do aluguel que era de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) que o LOCATARIO se compromete a pagar pontualmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, passa a ser de R\$ 2.490,96 (Dois mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e seis centavos). Perfazendo um total de R\$ 29.891,52 (Vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos).

Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em 01/04/2023 até 01/04/2024, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo, e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública, neste caso será reajustado pelo IPCA dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato e aditivos anteriormente firmados e que não tenham sido por este alterados. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.





Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000 Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741 F-mail: gabinete@dionisionerqueira sc. gov br

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO:

Fica eleito o foro de DIONISIO CERQUEIRA - SC para dirimir questões decorrentes da execução deste termo de contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela emenda constitucional n.º 19/98.

DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, 15 de Fevereiro de 2023.

THYAGO W. GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

CELSO GILMAR SCHENCKEL
PROPRIETÁRIO
LOCADOR

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER

Advogado do Município de Dionísio Cerqueira OAB/SC 33.122

Testemunhas:

Nome: Jean Robson Wust Nome: Valmor Estevão da Silva Vieira